



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

Ata da 4ª reunião de 2022 da Comissão de Licitação

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Miracatu, a Comissão de Licitação nomeada pelo Ato do Presidente Nº 16/2022, composta pelos servidores: Karen Coelho Costa (Presidente), Paula Angelina Mamede Espin (Membro) e Vanessa Alves da Silva Pereira (Membro), reuniu-se para deliberar acerca da impugnação apresentada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA referente à Tomada de Preços nº 01/2022 – Processo Administrativo nº 08/2022. Tendo dado início à reunião, os membros da comissão observaram que o referido documento apresentou em sua fundamentação os artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Foi constatado que o impugnante argumentou que o artigo 48 da referida lei determina que contratações cujos valores sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Também foi exposto que, muito embora haja tal previsão, essa exclusividade não é absoluta e não deverá ser aplicada em algumas hipóteses, tal como se lê: “Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...] II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;” (Artigo 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006). Ante ao exposto na impugnação apresentada, a comissão de licitação decidiu por averiguar se as empresas às quais foram solicitados os orçamentos para a presente tomada de preços se encaixariam na condição imposta pelo inciso II do art. 49. Tendo em



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

vista que o Decreto nº 8.538, cujo conteúdo regulamenta a Lei Complementar 123/2006, em seu art. 1º, § 2º, inciso II versa que o âmbito regional se refere aos limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a comissão optou por considerar todo o estado de São Paulo ao pesquisar empresas que oferecem o serviço objeto da presente licitação. Após as devidas consultas cadastrais, a comissão apurou que as empresas Fleet Administração e Serviços Ltda, Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda, Nutricash Serviços Ltda, Brasil Card Instituição de Pagamentos Ltda, Goodcard Licenciamentos QSUA S.A, Prime Business Center Construções Ltda, Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda, Beneficio Certo Ltda, Link Card Administradora de Benefícios Eireli, Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli, Sodexo do Brasil Comercial S.A, Trivale e Instituição de Pagamento Ltda, Target Instituição de Pagamento e Securitizadora de Créditos S.A, Truckpag Meios de Pagamento S/A não se enquadram na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, restando apenas a empresa Pratica Administradora de Benefícios Ltda na condição de microempresa. Tendo em vista que apenas uma das empresas sediadas na região atende à condição imposta pelo art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a comissão de licitação concluiu que, a fim de atender ao dispositivo legal e ampliar a competição, se faz necessária a suspensão da sessão pública a ser realizada no dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e dois, referente à Tomada de Preços nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 08/2022, bem como a readequação do edital e sua nova publicação, para afastar a exigência de participação exclusiva para ME e EPP. Sendo assim, a comissão faz subir a impugnação à autoridade superior desta Casa Legislativa, com a sugestão de que seja suspensa a Tomada de Preços nº 01/2022 e, após readequação do edital de modo que

P. B.
H. B.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

seja excluída a vedação da participação de empresas que não sejam ME ou EPP, este seja republicado, reabrindo-se os prazos legais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Karen Coelho Costa - Presidente

Paula Angelina Mamede Espin - membro


Vanessa Alves da Silva Pereira - membro